



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Manoel Leão, 172, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000
Telefone: (97) 3417-1185 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08744.000130/2020-11

Unidade Gestora: Coordenação Regional Vale do Javari - 194007

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
348/2020 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A
EMPRESA AUTÊNTICA SEGURANÇA
PATRIMONIAL EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI**, com sede na Rua Antônio Souza Braga, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0065-90, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, Sra. MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES, nomeada pela Portaria nº 106, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU nº 109, de 14 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1927308, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.220/0001-46, sediada na Rua Francisco Marques Filho, 56, Alvorada, CEP 69.046-430, Manaus - AM, representada pelo Sr. PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS, portador da Carteira de Identidade nº 2672113-9 SSP/AM e do CPF nº 017.663.362-64, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08744.000130/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 348/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 348/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/12/2022 a 02/12/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 20.566,84 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 246.802,08 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR POR POSTO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Vigilância Desarmada, Diurno, escala de 12x36 horas	01	02	R\$ 8.926,12	R\$ 107.113,44

2	Vigilância Armada, Noturno, escala de 12x36 horas	01	02	R\$ 11.640,72	R\$ 139.688,64
TOTAL GLOBAL		02	04	R\$ 20.566,84	R\$ 246.802,08

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho: 2022NE000004 (3776257), emitida em 13/01/2022

Gestão/Unidade: 194007

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172052

Natureza de Despesa: 339037.03

Plano Interno: FI99O010ADM

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Assinado Eletronicamente)

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Coordenadora Regional Substituta CR-VJ

COORDENAÇÃO REGIONAL VALE DO JAVARI - CRVJ

CNPJ nº 00.059.311/0065-90

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

PAULO BRENO PASSOS DE FREITAS

Proprietário

AUTÊNTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

CNPJ nº 21.870.220/0001-46

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 09/11/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Breno Passos de Freitas, Usuário Externo**, em 10/11/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4667585** e o código CRC **5C69999C**.
